

PROJETO DE LEI:

LEI COMPLEMENTAR ()

LEI ORDINÁRIA (X)

RESOLUÇÃO NORMATIVA ()

DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº 09/2025

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO (S)

Ver. EDILBERTO DUDU /PT

Modifica-se o § 3º do Art. 3º, da Lei 6.086/2024 que “dispõe sobre a remoção dos cabos e fiação aérea excedente e sem uso, instalados por prestadoras de serviços que operem no âmbito do município de Teresina, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica-se o § 3º do Art. 3º, da Lei 6.086/2024, passando este a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, acarretará ao infrator, gradativamente, às seguintes penalidades:

(...)

§ 3º Os montantes arrecadados com a aplicação das penalidades pelo descumprimento desta Lei serão revertidos em favor de programas de qualificação profissional e ações sociais, salvo quando, a critério do Poder Público, restar comprovado o interesse público para outra finalidade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina – PI, 22/04/2025

EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA:27327701320
320

Assinado de forma digital por EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA:27327701320
Dados: 2023.08.23 10:52:23 -03'00'

Vereador Edilberto Borges DUDU/PT





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade aprimorar a legislação vigente mediante a aplicação de penalidades mais eficazes a condutas lesivas ao interesse público e, ao mesmo tempo, dar uma destinação socialmente justa e produtiva aos valores arrecadados com essas penalidades.

Ao direcionar os recursos obtidos para programas de qualificação profissional, busca-se não apenas punir o infrator, mas também gerar benefícios concretos à sociedade, promovendo a inclusão social, o acesso ao mercado de trabalho e o desenvolvimento econômico local. A qualificação profissional é uma ferramenta essencial para reduzir desigualdades, aumentar a empregabilidade e fortalecer a cidadania.

Dessa forma, a medida proposta se mostra equilibrada e de alto interesse público, contribuindo para a justiça social e a formação de uma sociedade mais preparada e competitiva, sem onerar os cofres públicos, uma vez que utiliza recursos oriundos das próprias penalidades aplicadas.

Teresina – PI, 22/04/2025

EDILBERTO BORGES Assinado de forma digital
DE por EDILBERTO BORGES DE
OLIVEIRA:27327701 OLIVEIRA:27327701320
320 Dades: 2023.08.23
10:52:23 -03'00'

Vereador Edilberto Borges DUDU/PT





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310032003300390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.